Contrato Particular de Prestação de Serviços

Pelo presente instrumento particular, de um lado Quintino Psiquiatria, denominada CONTRATANTE, CNPJ sob nº 15.254.960/0001-55, com sede na Rodovia BR 365, na cidade de Patos de Minas. Neste ato representada pelo seu Sócio proprietário GIOVANNI QUINTINO MAGALHAES, portador do CPF Nº .015.256.456-09 doravante denominado CLIENTE e, de outro lado, AGÊNCIA VOX4, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 335.010.216/0001-12, doravante denominado AGÊNCIA, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

Cláusula Primeira - Objeto

A AGÊNCIA VOX4 é uma empresa de prestação de Serviços de Marketing Digital e Comunicação e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se a executar para o CLIENTE o serviço de Marketing, que inclui: (1) otimização dos websites do CLIENTE de maneira que estes sejam facilmente encontrados por buscadores (Google, Bing, Yahoo...) e que proporcionem aos visitantes uma ótima experiência de compra, (2) criação de um blog com linhas editoriais estrategicamente elaboradas com base nas palavras-chave mais utilizadas pelo público-alvo, (3) análise da concorrência e identificação das suas estratégias de atração de tráfego online, (4) criação de estratégias para geração de tráfego qualificado pelo Facebook e, como bônus, (5) criação de roteiros para vídeos de engajamento com o público-alvo.

Parágrafo 2º – A AGÊNCIA prestará os serviços constantes do "caput" desta Cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente instrumento contratual.

Cláusula Segunda - Serviços

Os serviços acima mencionados serão prestados pela AGÊNCIA VOX4 em conformidade com regras pré-estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 1º – É de responsabilidade do CLIENTE repassar as informações solicitadas no prazo, para que não haja atraso na entrega dos projetos por parte da AGÊNCIA.

Parágrafo 2 – Em necessidade de exercício profissional na sede do CLIENTE, este deverá requerer com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Parágrafo 3º – As reuniões de alinhamento acontecerão semanalmente e via online, seja através de vídeo conferência, áudio conferência ou mensagem por e-mail ou aplicativo WhatsApp. As reuniões também podem ser realizadas na sede da empresa do CLIENTE quando combinado entre as partes.

Cláusula Terceira - Prazo

Os serviços ora contratados serão prestados pelo prazo de 90 dias (3) meses. Findo o prazo, sem prévio aviso, considerar-se-á renovado pelo mesmo período.

Cláusula Quarta - Remuneração

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, o CLIENTE remunerará a AGÊNCIA VOX4, da seguinte forma:

R\$ 450,00 no ato da assinatura do contrato e o restante em 30 dias no valor de R\$ 450,00 por mês, iniciando 08/03/2020, (30) dias após a assinatura do contrato.

Parágrafo 1º – A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados.

Inciso I – O CLIENTE providenciará os recursos humanos para a realização dos serviços operacionais relacionados às atividades deste serviço de Marketing Digital.

Parágrafo 2º – Os pagamentos serão efetuados conforme descrito.

Inciso I – A multa pelo não cumprimento do pagamento acima informado será de 10% sobre o valor por mês.

Parágrafo 3º – O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da AGÊNCIA VOX4 pelos serviços prestados ao CLIENTE.

Cláusula Quinta - Obrigações

Fica estabelecido que o relacionamento entre CLIENTE e AGÊNCIA VOX4, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

O CLIENTE se compromete a fornecer à AGÊNCIA VOX4 através de seus correspondentes, dados e informações a respeito do produto ou serviço a ser implementado, informações essas enviadas por e-mail, no endereço <u>agenciavox4@gmail.com</u>, telefone através do número (34) 99221-8764 / (37) 9 9825-7070 ou por reunião agendada previamente entre o CLIENTE e a AGÊNCIA.

Essas informações já estarão aprovadas pelo representante do **CLIENTE**, respondendo perante consumidores, autoridades, CONAR – Conselho Nacional de Auto Regulamentação Publicitária e terceiros pela qualidade, autenticidade e legalidade dos dados e informações divulgadas com base naqueles por ela fornecidas.

São obrigações exclusivas da AGÊNCIA:

- a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- b) Executar os serviços contratados utilizando as melhores práticas e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade;
- c) A responsabilidade, será exclusiva da AGÊNCIA VOX4, na hipótese de divulgação de dados e informações fornecidas, ainda que verbalmente, pelo CLIENTE ou em desacordo com as mesmas:

- e) O pagamento da remuneração de seus empregados/prepostos, sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato;
- h) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do CLIENTE, desde que não haja nenhuma outra expressa previsão contratual em contrário.

São obrigações exclusivas do CLIENTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados;
- b) Comunicar a AGÊNCIA sobre as reclamações feitas contra seus empregados/prepostos, bem como com relação a danos por eles causados;
- c) Fornecer à AGÊNCIA a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas por e-mail.

Cláusula Sexta - Disposições Gerais

- a) Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o CLIENTE, sendo de exclusiva responsabilidade da AGÊNCIA VOX4 quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo a AGÊNCIA VOX4 manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados/prepostos, principalmente com relação a possíveis reclamatórias trabalhistas, não existindo solidariedade entre CLIENTE e a AGÊNCIA;
- b) A responsabilidade trabalhista, individual ou solidária, eventualmente estabelecida, entre CLIENTE e o pessoal do quadro de empregados da AGÊNCIA, é imputável única e exclusivamente a esta última, que deste modo se obriga a ressarcir civilmente ao CLIENTE nos valores que porventura forem despendidos à verificação de vínculo laboral, judicialmente declarados com o existente, inclusive no que pertine a possíveis danos morais;
- c) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo, utilizando como base o índice do IGPM acumulado dos últimos 12 meses.
- d) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente contrato:
- f) Todo o conteúdo produzido e publicado pela AGÊNCIA VOX4, será de propriedade intelectual exclusiva do CLIENTE. Seja conteúdo escrito, editado, adaptado ou sugerido através de pautas.

Cláusula Sétima - Rescisão

Qualquer das partes poderá rescindir, bilateralmente, de p'eno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde



que comunique por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, e seja de comum acordo entre as partes interessadas.

Parágrafo 1º - O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista à AGÊNCIA VOX4 direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

- 1. Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada;
- 2. O não cumprimento de qualquer obrigação da AGÊNCIA VOX4 para com o CLIENTE, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;
- 3. Inadimplência contratual, sujeito a cobrança pela via judicial competente.

Cláusula Oitava - Prejuízos

A AGÊNCIA VOX4 responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao CLIENTE, seja por ação cu omissão, sua ou de seus prepostos.

Cláusula Nona - Confidencialidade

Toda informação, documentos, dados, informativos, relatórios, e-mails e demais materiais translacionados entre CLIENTE e AGÊNCIA, ficam desde já caracterizados como de sigilo absoluto, não podendo o qualquer um dos integrantes deste contrato repassá-los a terceiros.

Cláusula Décima - Foro

Elegem as partes o foro da Comarca de Patos de Minas, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Patos de Minas, 04 de fev	vereiro de 2020.
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	